

Estamos vivendo uma crise que não foi produzida pelos trabalhadores, pela população. Ela foi produzida pelos governos, pelos banqueiros, pelo sistema financeiro, pela especulação financeira. Nada tem a ver com a população. Não vamos pagar essa conta. Quem tem a pagar são os ricos, os banqueiros, os especuladores da dívida pública.

Temos aqui os dados oficiais. Se a presidente Dilma quer realmente fazer que o Brasil saia da crise, tem que, primeiramente, reduzir os juros e mudar a política econômica. Mas não mudar a política econômica contra os trabalhadores. É isso que ela vem fazendo. Esse ajuste fiscal que a presidente Dilma está fazendo, e vários governadores também, como o Alckmin em São Paulo, é contra o povo brasileiro, é contra o povo de São Paulo.

É o reajuste fiscal que retira direitos sociais e direitos trabalhistas. Temos que repudiar veementemente o ajuste fiscal, tanto do governo federal, como dos governos estaduais. A saída não é por aí. É uma saída que tem que ser feita mudando a política econômica.

Estamos com os dados da dívida pública. Temos que mudar esse quadro. O Brasil paga 45% de todo o seu orçamento, de toda a sua riqueza, só para a amortização dos juros da dívida pública. É quase metade do orçamento brasileiro. Quase metade da riqueza que produzimos é canalizada para pagamento de amortização de juros da dívida pública.

É muito dinheiro. Isso representa aproximadamente 978 bilhões de reais. Esse valor alimenta a especulação financeira, sobretudo os especuladores da dívida e os grandes banqueiros nacionais e internacionais. Eles ganham com os juros altos e com essa dívida monstruosa, que é uma dívida cheia de irregularidades, de fraudes. Não é uma dívida legítima. Por isso lutamos pela auditoria imediata da dívida pública brasileira.

Se a presidente quer realmente, tem alguma intenção de melhorar o Brasil, ela tem que mexer nesse quadro. Existe a maior corrupção nesse pagamento dos juros da dívida. Metade da riqueza do Brasil vai para a amortização dos juros. O Brasil não vai funcionar nunca.

Temos aqui um quadro mostrando: 45% do orçamento para o pagamento dos juros da dívida. Para a Educação, por exemplo, o Brasil só destina 3,7% desse orçamento. Para a Saúde, somente 4 por cento. E para a dívida, 45 por cento. Portanto, o Brasil não vai mesmo investir nas áreas sociais.

Portanto, é um absurdo criar mais um tributo para a população pagar. Somos totalmente contra. É um absurdo. A população tem que reagir contra qualquer tipo de implantação de imposto, de aumento de imposto, de tributação, porque já estamos pagando caríssimo. Temos desemprego, inflação, aumento da cesta básica, os preços estão subindo. A população já está onerada demais, não tem mais por onde fazer sacrifícios.

Essa CPMF é o tiro de misericórdia que faltava para liquidar de vez a possibilidade de a população tentar sair dessa crise. Manifesto aqui, em nome do nosso mandato, o nosso repúdio e a nossa perplexidade com essa intenção do governo federal em reeditar uma proposta nefasta, que é a CPMF, que já foi extinta.

Esse governo, o PT, quando era oposição, no tempo de Fernando Henrique, era contra a CPMF. E agora, que é governos, quer trazer de volta. E o PSDB, que criou a CPMF, agora é contra. É uma incoerência muito grande tanto do PSDB como do PT. Por isso que as pessoas não acreditam mais nos partidos políticos.

O partido quando está na oposição tem um discurso, quando chega ao poder muda completamente de lado. Não aguentamos mais essa alternância, essa hipocrisia do PSDB de um lado, o PT do outro e o PMDB no meio de toda essa confusão. É um absurdo total. Por isso que há uma falência dos partidos políticos, falência nesse modelo de representação política.

A população não acredita com toda razão porque é muita incoerência. Não vamos aceitar e vamos lutar no Congresso Nacional para que essa medida seja rejeitada.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sra. Presidente, em havendo acordo entre as lideranças, solicito o levantamento da presente sessão.

A SRA. PRESIDENTE - LECI BRANDÃO - PCdoB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a sessão ordinária de segunda-feira, à hora regimental, sem a Ordem do Dia.

Está levantada a sessão.

* * *

- Levanta-se a sessão às 15 horas e 31 minutos.

* * *

ERRATA

ERRATA

Inclua-se na 074ª Sessão Ordinária, de 05/08/2015, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 12/08/2015 - página 36, 3ª coluna.

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO AO PLC 25/2013

Não se pode negar que o Governo do Estado de São Paulo trata seus servidores com equidade: dispensa a todos, sem distinção, a mesma falta de consideração, o mesmo desrespeito.

Sejam os professores estaduais, que com coragem e determinação fizeram uma greve de mais de 80 dias e não tiveram resposta alguma às suas justas reivindicações, sejam os procuradores do Estado, destinatários do presente projeto de lei complementar, que lhes reestruturam a carreira e sobre o qual não foram chamados a opinar.

A presente proposta de Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, objeto deste

Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2013, tramitou sob pedido de urgência encaminhado pelo Governo do Estado, urgência sem justificativa para matéria de alta complexidade.

Esta Casa Legislativa reagiu, com 793 emendas de pauta, mais 02 emendas de plenário - o que não surpreende visto o objeto da propositura abarcar i. a reorganização da Procuradoria Geral do Estado; ii. a definição de suas atribuições e as de seus órgãos e iii. o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Nas Comissões pelas quais o PLC 25/2013 não houve debate: em todas houve designação de Relator Especial - a saber, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Administração Pública e Relações de Trabalho.

Registre-se que a designação de relatores especiais na CCJR e na CFOP para este PLC deu ensejo ao 2 Mandados de Segurança nº 2066327/2013 e 2066720/2013, infrutíferos face à decisão final do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Ao final, parte das emendas foi acolhida e aprovada; grande parte foi rejeitada.

A reação desta Casa Legislativa também se traduziu na chamada de uma Audiência Pública, que ocorreu sem a presença do Procurador Geral do Estado, envolvido quicá com assunto mais relevante que a matéria objeto do PLC 25/2013.

A grande celeuma que envolveu o PLC 25/2013 pode ser resumida na seguinte observação: o projeto concentra excessivamente poderes na pessoa do Procurador Geral do Estado, sujeitando a atuação da Procuradoria do Estado à sua discricionariedade e a constrangimentos, face à subjetividade permitida e ao desvio de finalidade que dá ensejo.

Antes mesmo da aprovação do presente PLC 25/2013, e de fato em tempo recente, houve confusão entre advocacia de Estado e advocacia de Governo - sendo exemplo cristalino desta situação o ajuizamento de ação sob o argumento de formação de cartel pela Procuradoria Estadual face à Siemens, e somente contra a Siemens, que havia denunciado o esquema de corrupção conhecido como Trensafão, em erro crasso que somente pode ser imputado a alinhamento acrítico da cúpula da Procuradoria Geral do Estado ao Governo do PSDB.

Há portanto receios de diversas ordens suscitados pelo PLC 25/2013: que reforce a possibilidade da confusão acima exemplificada; que dê ensejo à movimentação persecutória de procuradores; que viole a independência funcional dos procuradores.

Muitos seriam os itens a destacar no PLC 25/2013, e que levaram à apresentação das supracitadas 795 emendas.

Ao conteúdo centralizador e enasador de desvios de finalidade soma-se a forma de tramitação, sem prévio diálogo com os membros da categoria dos Procuradores do Estado e mediante relator especial, sendo estas condições determinando para que esta Bancada do Partido dos Trabalhadores, com convicção, manifeste seu voto contrário ao PLC 25/2013.

São Paulo, 14 de agosto de 2015.

Geraldo Cruz - Deputado Estadual

Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores

ERRATA

ERRATA

Inclua-se na 040ª Sessão Extraordinária, de 11/08/2015, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 18/08/2015 - página 20, 2ª coluna.

DECLARAÇÃO DE VOTO A FAVOR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 2014

Trata-se de projeto de lei complementar encaminhado pelo então Presidente do Tribunal de Contas do Estado para instituição Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável a quadro de servidores efetivos daquele Corte de Contas, dando outras providências.

A proposta teve como justificativa a reorganização do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas e trouxe informação de que foram feitos estudos e que não haverá aumento de remunerações imediatamente, somente com a evolução funcional; destaca-se ainda na justificativa a menção aos requisitos para promoção, que compatilizarão, conforme a proposta, formas teóricas e práticas de avaliação.

De fato, esta bancada considerou, de forma geral, o projeto positivo posto que visa a reorganização do quadro dos servidores efetivos do Tribunal de Contas, para modernizá-lo.

No entanto, a propositura continha dispositivos que contrariavam os avanços que ela em si contém, e neste sentido, para aperfeiçoar a propositura, foram apresentadas as emendas de pauta de nos. 01 a 08 pela bancada do Partido dos Trabalhadores, emendas estas que, após pedido para tramitação em regime de urgência, foram apreciadas em Congresso de Comissões, tendo sido rejeitadas aquelas de números 03,05, 07 e 08, conforme parecer no. 1526, de 03.12.2014.

Melhor teria sido se aprovadas as emendas 03,05, 07 e 08, pois são realmente pertinentes e relevantes - vejamos uma a uma:

A Emenda 03 pretendia inserir no parágrafo 1º. do art. 12 determinação para fossem estabelecidas por lei complementar i. a identificação das funções de chefia que vão receber a gratificação pro labore prevista no caput do art. 12 e ii. as unidades a que se destinam, bem como iii. outros critérios relacionados às funções de chefia que vão receber gratificação pro labore.

Era importante sua aprovação.

Sua rejeição se baseou no argumento de que se trata de ação de ordem interna, que deve ser objeto de Resolução do Tribunal de Contas, porem não procede o argumento, de forma alguma.

Se a lei não identifica as funções de chefia que vão receber gratificação e se a lei não estabelece a que unidades se destinam referidas funções, a organização administrativa fica submetida integralmente a critério absolutamente discricionário, o que não condiz i. com a legalidade prevista para pautar a Administração Pública, ii. com a perenidade que a estrutura administrativa demanda e iii. com a impessoabilidade que deve pautar as estruturas administrativas.

Há risco portanto de comprometimento do avanço que o projeto de lei complementar 45/2014 pretende promover, a saber se puder ser discricionária, por exemplo, a estruturação com funções de chefia desta ou daquela unidade de fiscalização do Tribunal de Contas.

A Emenda 05 pretendia dar nova redação ao paragrafo 1º. do art. 24 para que constasse que o valor de gratificações e outras vantagens pecuniárias seria apurado mediante a aplicação de coeficientes específicos, com 02 casa decimais, sobre a UVR - Unidade de Valor de Referência, coeficientes estes a serem definidos em Lei Complementar.

Igualmente importante tal emenda.

Sua rejeição se baseou no argumento de que se trata de ato típico da Administração mas também não procede o argumento: não é ato típico administrativo a fixação dos parâmetros de remuneração de gratificação e vantagens pecuniárias; ao contrário, é ato típico legislativo tal matéria.

Destaque-se: na forma proposta originalmente, quem definirá o valor das gratificações e outras vantagens pecuniárias do quadro de servidores do Tribunal de Contas será o próprio Tribunal de Contas.

A Emenda 07 pretendia dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º. das Disposições Transitórias, para que constasse que os cargos previstos em seu caput, a saber os hoje cargos comissionados de Agente de Fiscalização Financeira e de Auxiliar de Fiscalização Financeira V, serão de provimento efetivo, mediante ingresso por concurso de provas ou de provas e títulos, em prazo não superior a 180 dias da vigência da lei complementar em análise.

O fundamento para a rejeição é o fato de referida emenda impor ao Tribunal de Contas a exoneração em 180 dias de cargos de fiscalização de natureza comisionada!

Neste caso, o argumento é de fato avesso ao direito:

i. tratam-se de cargos de fiscalização, que devem ser ocupados, conforme a melhor doutrina, por servidores efetivos; ii. mesmo que não fossem de fiscalização, tratam-se de cargos comissionados, cujos ocupantes podem ser exonerados 'ad nutum', a qualquer momento, não havendo impedimento portanto de fixação de prazo para exoneração de comissionados.

Considera-se, de fato, que contraria os comandos constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da eficiência manter na fiscalização de contas públicas cargos comissionados, sendo imperativo sua extinção como proposto na Emenda 07, ainda que no prazo de 180 dias.

A Emenda 08 pretendia dar nova redação ao caput do art. 3º. das Disposições Transitórias, para que constasse prazo determinado para a extinção de cargos de provimento em comissão, e não na vacância como prevê o projeto.

O fundamento para a rejeição é o fato de referida emenda impor ao Tribunal de Contas a exoneração de servidores comissionados.

Vejamos: referido dispositivo traz a extinção na vacância de cargos efetivos, a saber:

- 93 cargos de auxiliar de fiscalização.

E a extinção na vacância de cargos em comissão, a saber:

- 151 cargos de agente de fiscalização financeira chefe;
- 01 cargo de taquígrafo de controle externo chefe;
- 02 cargos de chefe de seção técnica;
- 15 cargos de chefe de seção;
- 15 cargos de encarregado de setor.

A emenda 08 propunha extinção na vacância para os 93 cargos efetivos - mantido portanto o que o projeto original propunha.

E extinção em 180 dias dos cargos comissionados, os cargos de fiscalização comissionados.

Novamente o argumento foi avesso ao direito: a exoneração de cargos comissionados pode ocorrer a qualquer tempo; o Tribunal está reorganizando seus servidores, com o estabelecimento de estrutura para os cargos efetivos. A manutenção de cargos comissionados até a vacância contraria a nova estrutura que se propõe, que atenderá o tribunal de forma a não causar prejuízo aos trabalhos daquela Corte de Contas. Ademais, também se trata de cargos de fiscalização, o que contraria a doutrina.

No entanto, foram rejeitadas tais emendas, registrando-se a apresentação de 02 emendas de Plenário, as emendas de nos. 09 e 10, esta aglutinativa, ambas fixando prazos diferentes da propositura para o início da vigência da lei - foi aprovada ao final a emenda 10, fixando prazo de 365 dias a contar de sua publicação para a entrada em vigência da lei.

A rejeição das emendas 03, 05, 07 e 08 apresentadas pelo então Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores ameaçam de forma considerável os avanços pretendidos pela propositura:

- i. por deixar à discricionariedade do Tribunal de Contas a estruturação de unidades de fiscalização;
- ii. por manter como comissionados, com provimento por livre escolha, cargos de fiscalização;
- iii. por manter até a vacância cargos de fiscalização como cargos comissionados.

Sem prejuízo deste entendimento, e considerando precipuamente que a propositura representa avanços e estruturação de órgão relevante para o Estado de São Paulo como o Tribunal de Contas, a Bancada do Partido dos Trabalhadores declara voto favorável ao PLC 45/2014, com as emendas aprovadas.

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

Geraldo Cruz - Deputado Estadual

Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores

ERRATA

ERRATA

Inclua-se na 040ª Sessão Extraordinária, de 11/08/2015, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 18/08/2015 - página 20, 3ª coluna.

DECLARAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 2015

Trata-se de proposta originada na Presidência do Tribunal de Contas do Estado, que em termos sucintos propõe a revisão geral anual prevista nas Constituições Federal e Estadual e regulamentada na Lei Estadual 12.680/2007 para os servidores da Secretaria daquela corte.

Inicialmente, que fique claro: É devida a todos servidores do estado de São Paulo a revisão geral anual de suas remunerações, prevista para 01 de março, conforme disposto na lei estadual 12.391, de 23.05.2006, com base nas constituições federal e estadual.

Expressamente assim está prevista na Lei Estadual 12.391/2006, art. 1º.: É fixada em 1º de março de cada ano a data para fins de revisão da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias do Estado, bem como dos Militares do Estado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

O Governo de São Paulo viola a lei e incorre em improbidade administrativa ao não realizar a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias do Estado, e dos Militares Estaduais - sendo certo que em 26.05.2015 esta Bancada protocolou, sob o no. 0072019/2015, representação para o ministério público do estado de São Paulo informando a improbidade do governador pelo descumprimento da lei 12.391/2006 - e até o momento não há notícias das providencias tomadas, passados mais de 70 dias do protocolo.

Os servidores públicos estaduais lutaram e lutam bravamente por seus direitos, pela valorização de sua remuneração, destacando-se nesta oportunidade a greve dos professores estaduais paulistas, de mais de 80 dias - sequer os 7,7% previstos para os servidores da Secretaria do TCE-SP foi-lhes concedido, ecoando ainda a absoluta ausência de propostas do Governo de São Paulo para negociação com os docentes.

Também o aumento aprovado por esta Casa aos secretários estaduais, de 17,8%, e ao Governador e ao Vice- Governador, de 4,7% e o aumento aos servidores do Legislativo, de 8,77% - em http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/12/deputados-aprovam-aumento-salarial-para-alkmin-vice-e-secretarios.html e Lei Complementar 1.264, seriam avanços significativos.

Com esta perspectiva, a bancada do Partido dos Trabalhadores apresentou 02 emendas ao referido PLC 33/2015: 1) a emenda 01, para estender a revisão geral anual a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, incluídos os membros do corpo de auditores do Tribunal de Contas do Estado; 2) a emenda 02, para estender a revisão geral anual a todos os servidores, efetivos e comissionados, da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo

Tais emendas foram rejeitadas na reunião conjunta de 29.06.2015 das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, De Administração Pública e Relações do Trabalho e De Finanças, Orçamento e Planejamento, Parecer no. 567/2015.

Mesma deliberação teve a emenda de plenário de no. 03, rejeitada em reunião conjunta de 11.08.2015 das supra referidas comissões que pretendia explicitar que as despesas decorrentes da execução da matéria nela prevista correrão à conta de dotações orçamentárias próprias - Parecer no. 639/2015.

Afinal, o projeto foi aprovado na sua formatação original; a Bancada do Partido dos Trabalhadores entende que as emendas 1 e 2 eram crucias para garantir que todos os servidores do Estado e todos os servidores do Tribunal de Contas pudessem ser alcançados pela revisão geral anual proposta e que desta forma estaria atendido o interesse do Estado no sentido de não discriminar este ou aquele grupo de servidores públicos.

Não obstante esta firma convicção, e considerando precipuamente que a propositura representará, afinal, revisão de remuneração para os servidores do Tribunal de Contas, a Bancada do Partido dos Trabalhadores declara voto favorável ao PLC 33/2015.

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

Geraldo Cruz

Deputado Estadual - Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores

31 DE AGOSTO DE 2015 91ª SESSÃO ORDINÁRIA

RESUMO

Presidentes: JOOJI HATO e CORONEL TELHADA
Secretário: CORONEL TELHADO

1 - JOOJI HATO
Assume a Presidência e abre a sessão. Convoca sessões solenes, a serem realizadas: dia 02/10, às 10 horas, com a finalidade de "Realizar a Entrega de Condecoração aos Heróis de Fogo", a pedido do deputado Coronel Camilo; no dia 02/10, às 20 horas, para "Homenagear o Professor José de Oliveira Barreto Sobrinho", a requerimento do deputado Barros Munhoz; e no dia 05/10, às 20 horas, para "Homenagear os Cedros do Líbano e a Comunidade Libanesa no Estado de São Paulo, por determinação da Presidência Efetiva.

2 - CORONEL TELHADA
Repudia os frequentes arrombamentos e explosões de caixas eletrônicos, no estado de São Paulo. Clama pela ação conjunta da sociedade, em apoio à categoria policial, a fim de reduzir a criminalidade. Acrescenta que há considerável dano material, em tal modalidade criminoso. Manifesta-se a favor da ampliação da segurança em zonas fronteiriças. Alerta que a insegurança favorece, inclusive, o desmatamento na Amazônia e conseqüente crise hídrica.

3 - PRESIDENTE JOOJI HATO
Convoca sessões solenes, a serem realizadas: no dia 16/10, às 10 horas, em "Homenagem ao Dia Nacional das Guardas Municipais", a requerimento do deputado Chico Sardelli; no dia 19/10, às 10 horas, com a finalidade de "Homenagear a Aeronáutica Brasileira e seu Patrono, Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont e Comemorar o Dia do Aviator, por determinação da Presidência Efetiva, no dia 23/10 de 2015, às 10 horas, com a finalidade de "Comemorar os 80 Anos de Maurício de Souza", por solicitação do deputado Itamar Borges; e no 23/10, às 20 horas, para "Homenagear o Clube Esportivo da Penha pelos 85 Anos de Atividades em Benefício dos Moradores do Bairro da Penha e de toda a Zona Leste da Capital de São Paulo".

4 - CARLOS GIANNAZI
Indigna-se com o descumprimento, a seu ver, da data-base salarial dos servidores do Estado, por parte do Governo Geraldo Alckmin. Considera justa a exigência constitucional de reposição de perdas inflacionárias. Comenta a elevação do atual custo de vida. Tece considerações a respeito da política fiscal adotada pelo Governo do Estado. Acrescenta que acionara o Ministério Público, com o objetivo de ver respeitada a data-base.

5 - PRESIDENTE JOOJI HATO
Convoca sessões solenes, a serem realizadas: no dia 26/10, às 19 horas, com o propósito de "Realizar a Entrega da Medalha Ministro Celso Furtado, em Homenagem aos Economistas", a pedido do deputado Ed Thomas; e no dia 30/10, às 20 horas, com o fito de "Realizar a Entrega da Medalha de Cidadão Policial", a requerimento do deputado Coronel Camilo.

6 - CORONEL CAMILO
Faz coro ao pronunciamento do deputado Coronel Telhada. Informa que no dia 24/09, às 10 horas, a Frente Parlamentar de Segurança Pública deve tratar sobre explosão de Caixa eletrônica. Exibe e comenta princípios que regem a Polícia Militar de São Paulo, quais sejam, os direitos humanos, a polícia comunitária, e a gestão pela qualidade. Notícia dados da produtividade da Polícia Militar, no Estado. Parabenizou o sargento Edélcio Biscola e o soldado José Aduato, por realizarem parto, em viatura.

7 - CORONEL TELHADA
Assume a Presidência.

8 - JOOJI HATO
Comenta crime no qual motorista de ônibus coletivo ajeitou passageiro, na Capital. Reitera a necessidade de se realizar blitz de desarmamento. Lembra assassinato de jornalista e cinegrafista, ocorrido nos Estados Unidos da América, recentemente. Menciona a vigência da "lei seca". Afirma que projeto de lei, em trâmite nesta Casa, tencionia promover a instalação de detectores de metais em locais públicos. Ressalta a relevância do aprimoramento da Educação, do Esporte e da Cultura. Alegra-se com a aprovação, na Comissão de Segurança, do Disque-Denúncia, contra maus-tratos a animais.

9 - CARLOS GIANNAZI
Dá conhecimento do PL 175/15, de sua autoria, em benefício do assentamento funcional dos servidores da Educação. Crítica a Secretaria da Educação por não dar a devida atenção à categoria. Lê e comenta texto do referido projeto, a respeito do cumprimento de prazos e responsabilidade do Estado, em caso de atraso. Aduz que deve ser disponibilizado o acompanhamento virtual dos processos funcionais. Clama a seus pares que aprove o projeto. Cita caso de professora que aguarda, há 5 anos, a concessão da sua aposentadoria.

10 - CARLOS GIANNAZI
Solicita o levantamento da sessão, por acordo de lideranças.

11 - PRESIDENTE CORONEL TELHADA
Defero o pedido. Transmite condolências à família do general do Exército, comandante de missão da ONU no Haiti, José Luiz Jaborandy Júnior, falecido ontem. Convoca os Srs. Deputados para a sessão ordinária do dia 01/09, à hora regimental, com Ordem do Dia. Lembra sessão solene a ser realizada hoje, às 20 horas, para "Comemorar o Dia da Comunidade Alemã". Levanta a sessão.

* * *

- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Jooji Hato.

* * *

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Convído o Sr. Deputado Coronel Telhada para, como 1º Secretário "ad hoc", proceder à leitura da matéria do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - CORONEL TELHADA - PSDB - Procede à leitura da matéria do Expediente, publicada separadamente da sessão.

* * *

- Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

* * *

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - Tem a palavra o nobre deputado Sebastião Santos. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado José Zico Prado. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Carlos Neder. (Pausa.) Tem a palavra a nobre deputada Leci Brandão. (Pausa.)

Esta Presidência, atendendo à solicitação do nobre deputado Coronel Camilo, convoca V. Exas., nos termos do Art. 18, inciso I, letra "r", da XIV Consolidação do Regimento Interno, para uma Sessão Solene, a realizar-se dia 02 de outubro de 2015, às 10 horas, com a finalidade de realizar a "Entrega de Condecoração aos Heróis do Fogo".